



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260, Caixa Postal 11 - centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
CEP: 86.470-000
E-mail: prefeitura@jundiáidosul.pr.gov.br
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 089 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Determina, a republicação da Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2015, por conta da existência de erro material.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais;

Considerando o dever da Administração Pública em dar publicidade a todos os seus atos;

Considerando a informação prestada pela Câmara de Vereadores do Município de Jundiá do Sul de que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, oriundo do Poder Legislativo, foi aprovado sem emendas pelos edis;

Considerando, ainda, conforme informação prestada pelo Poder Legislativo Municipal, que o arquivo eletrônico do referido Projeto de Lei encaminhado ao Poder Executivo continha erro material em seu artigo Art. 1º, onde constou a palavra PREVIDÊNCIA no lugar da palavra PRESIDÊNCIA;

Considerando, que o artigo 1º, Lei nº 471, de 06 de maio de 2015, foi publicado com erro material, por conta do equívoco informado anteriormente;

Considerando, que é dever da Administração Pública corrigir seus atos quando os mesmos são praticados contendo erro material.

RESOLVE:

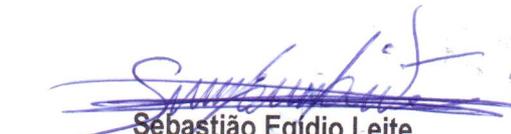
Art. 1º Determinar a republicação do texto da Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2015, nos termos correto, tendo em vista que o seu artigo 1º. foi publicado contendo erro material, o qual pode ser corrigido a qualquer tempo.

Determina a republicação da Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2015, por conta da existência de erro material.

Parágrafo Único. A republicação referida no art.1º da presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 06 de maio de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul, 28 de maio de 2015.


Sebastião Egidio Leite
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Leite do município
28 05 2015